Lei nº 0238/52

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a construir, ligando este município ao de Carmo da Mata, uma estrada de rodagem.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta autorização fica aberto um crédito especial de cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.28 de 13/07/1952